

Câmara Municipal de Pontal do Par

Mensagem Nº: 30/07

Processo Nº: 662/2007

Ante Projeto: 37/2007

Emenda: _____

Projeto de Lei 37/07

"Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual - PPA 2006/2009 e em seu Anexo I."

Iniciativa do: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Apresentado em: 15.10.07

Obs: _____

COMISSÕES TÉCNICAS

	1º Relator	<u>ARLINDO SERAFIM DO NASCIMENTO</u>
LEGISLAÇÃO J.R.	2	»
	1	
FINANÇAS O.F.	2	»
	1	
URBANISMO I.M	2	»
	1	
Educ. C.S.A.T.M.A.	2	»
	1	
	2	»

OBS.: _____

Encaminhada a Sessão pelo Ófício N.º: 259/07

Em Pauta - 1ª Sessão Dia ____/____/____

Em Discussão e Votação a Emenda em ____/____/____

Em Discussão e Votação Única ____/____/____

Em 1ª Discussão e Votação em 02/07/07

Em Disc. e Votação a Redação Final em 03/07/07

LEI 432 10/07

PUBL 227 01.07



227

LEI Nº 730, DE 10 DE JULHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, a seguinte programação:

UNÇÃO DE GOVERNO: 10 – SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0040 – PSF – Programa Saúde da Família

Meta: Construção de Centro Administrativo para Posto de Saúde Familiar

Unidade: m² – Área total a construir: 90,63m²

Meta: Construção do muro ao redor do Centro Administrativo

Unidade: m – Total de metros lineares do muro: 54,00m

Projeto orçamentário: 1008 – Construção do Centro Administrativo para Posto de Saúde Familiar no Balneário Pontal do Sul

Recursos para 2007: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 10 de julho de 2007.

RUDISNEY GIMENES

PREFEITO

PAULO TADEU POLI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEI Nº 731, DE 10 DE JULHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 70.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado a viabilizar a execução de programa de trabalho previsto na Lei Municipal nº 602, de 5 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, e autorizado pela Lei Municipal nº 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, para o exercício de 2007; e

II – criar, incluir e codificar o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.02 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Função: SAÚDE

301 – Subfunção: ATENÇÃO BÁSICA

0040 – Programa: PSF – Programa Saúde da Família

1.008.000 – Projeto: Construção do Centro Administrativo para Posto de Saúde Familiar no Balneário Pontal do Sul

4.4.90.51.00.00 – Elemento de despesa: Obras e Instalações R\$ 70.000,00

Fonte de Recursos 03000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

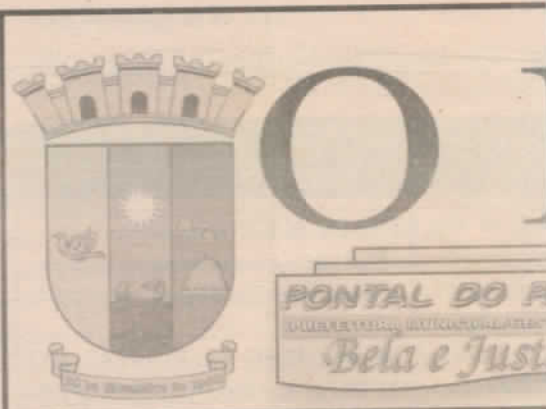
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LEI Nº 726, DE 2 DE JULHO DE 2007.**

Declara de utilidade pública o Centro de Tradições Gaúchas Herança Farroupilha.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o Centro de Tradições Gaúchas Herança Farroupilha, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.615.509/0001-98, entidade sem fins lucrativos, com sede à Rua Albert Einstein, 448, Balneário Santa Terezinha, Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º A entidade distinguida, salvo motivo de ordem pública, apresentará, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I – deixar de cumprir, por 3 (três) anos consecutivos, a exigência do art. 2º desta Lei;

II – substituir seus fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos; e

III – alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público competente, não comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 02 de julho de 2007.

RUDISNEY GIMENES

PREFEITO

JORGE NOVAKOVICH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Órgão Oficial do Município de Pontal do Paraná
Criado pela Lei Municipal nº 126/98

Produzido pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná/PR

Rua Noêmio Gabriel Simas, 675 - Praia de Leão
Fone: 3972-7000

Dorival Canelhas Fernandes

Jornalista Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Projeto de Lei 37/07



Faço saber que a Câmara Municipal nas sessões dos dias 02 e 03 de julho de 2007, aprovou a seguinte Lei.

“Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu Anexo I.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 602, de 5 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, a seguinte programação para ser executada no corrente exercício

FUNÇÃO DE GOVERNO: 15 – URBANISMO

Subfunção: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0033 – Pavimentação de Vias e Logradouros Públicos

Meta: Construção de calçadas ao longo da Avenida Aníbal Khury – Orla de Pontal do Paraná

Unidade: metro linear – Total a construir: 340,00m (trezentos e quarenta metros)

Meta: Instalação de chuveiros anti – vandalismo ao longo da Avenida Aníbal Khury – Orla de Pontal do Paraná

Unidade: Chuveiro – Quantidade a instalar : 16 (dezesesseis) chuveiros anti - vandalismo

Recursos para 2007: R\$ 32.761,26 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná 03 de julho de 2007.

Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

ESTADO DO PARANÁ	
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	
PROCESSO Nº	783 - 2007
Assunto	Ofício
Interessado	Investidor: Alexandre G. Pereira
Local	Portal do Paraná, 09/07/2007 - 13:47:22

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO
PARANÁ
Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

OFÍCIO N.º 274/2007

Portal do Paraná, 09 de julho de 2007.

Ao Exmo. Sr.

Rudisney Gimenes

DD. Prefeito Municipal de Portal do Paraná

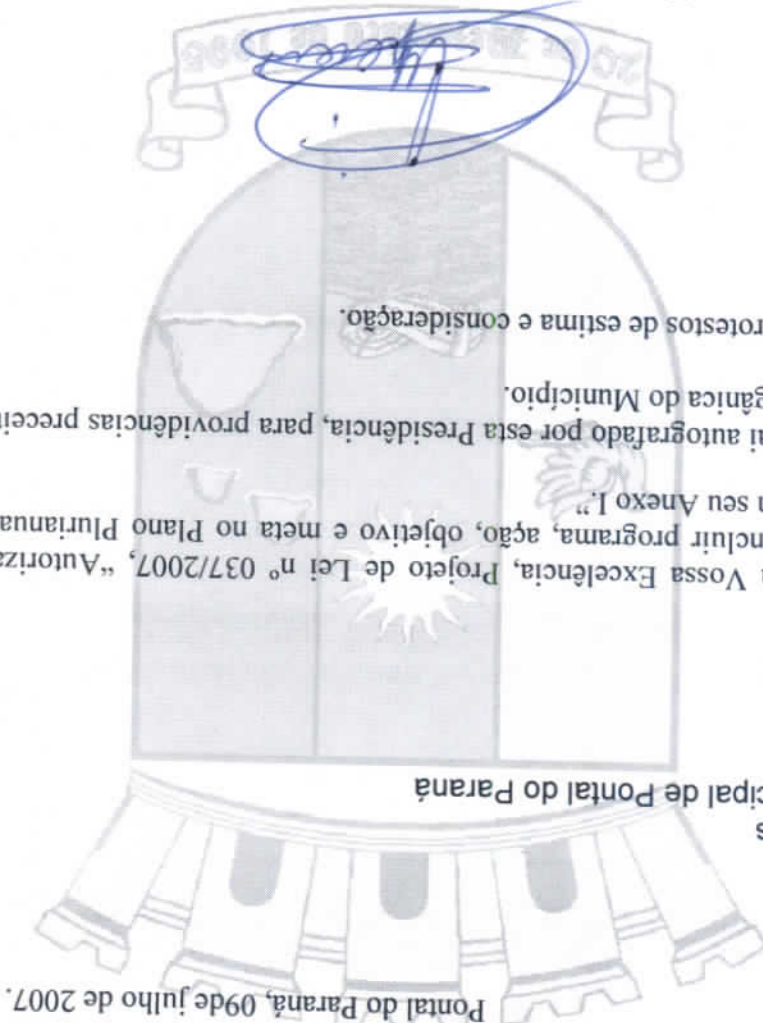
Anexo encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 037/2007, "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu Anexo I."

O referido Projeto vai autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Art. 51 da Lei Orgânica do Município.

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Alexandre Guimarães Pereira
 Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Parecer nº54/07 Ofício 259 GAB PL 37107

Iniciativa: Poder Executivo

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu Anexo I."

Ao analisarmos o processo referido em epígrafe não encontramos nenhum óbice legal, ou qualquer infringência ao Regimento Interno desta casa.

Diante do exposto acima, somos pela apreciação do Douto Plenário.

É o parecer.

Pontal do Paraná, 22 de junho de 2007.

Marcio Luiz Gonçalves Kammers
Presidente-

Arlindo Serafim do Nascimento

Relator

Odair Serafim do Nascimento

Membro

Ofício nº 259/GAB

Pontal do Paraná, 13 de junho de 2007.

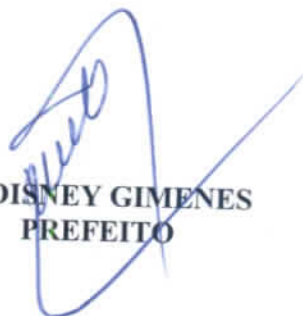
Assunto: Encaminha Mensagem nº 30/07

Excelentíssimo Senhor Presidente:

ESTADO DO PARANÁ	
CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	
Camara Municipal	
PROCESSO Nº	662 - 2007
ASSUNTO:	Ofícios
INTERESSADO:	Poder Executivo
LOCAL:	
Pontal do Paraná, 15/06/2007 - 14:36:47	

Conforme preceituam os **Artigos 46, § 1º, e 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 30/07**, acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu Anexo I”**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
ALEXANDRE GUIMARÃES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM Nº 30/07

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu Anexo I”**.

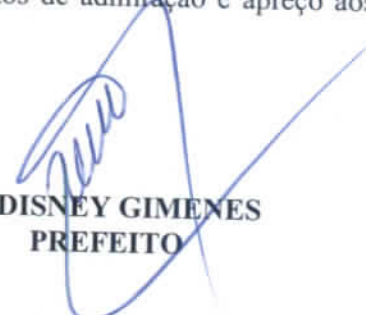
O presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir, na lei que define o Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009 (Lei Municipal nº 602/05), programa de Governo na função Urbanismo.

As metas a serem alcançadas consistem na construção de 340,00m (trezentos e quarenta metros) de calçada e na instalação de 16 (dezesesseis) chuveiros anti-vandalismo, ao longo da Avenida Aníbal Khury/orla de Pontal do Paraná.

Para tanto, é necessário incluir, no PPA 2006/2009, a programação descrita no art. 1º do projeto de lei em anexo.

Conforme estabelecido no art. 2º da Lei Municipal nº 602/05: “O PPA – Plano Plurianual de que trata esta Lei, ao longo de sua vigência, poderá ser alterado, por proposta do Poder Executivo, mediante projeto de lei específico.”

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

PROJETO DE LEI 37/2007

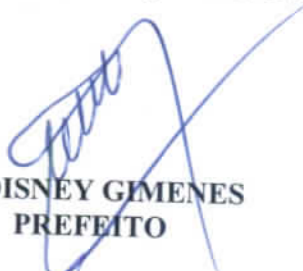
Súmula: Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu Anexo I.

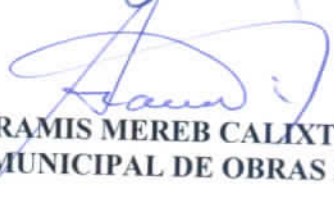
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 602, de 5 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, a seguinte programação para ser executada no corrente exercício:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 15 – URBANISMO
Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
Programa: 0033 – Pavimentação de Vias e Logradouros Públicos
Meta: Construção de calçadas ao longo da Avenida Aníbal Khury – Orla de Pontal do Paraná
Unidade: metro linear – Total a construir: 340,00m (trezentos e quarenta metros)
Meta: Instalação de chuveiros anti-vandalismo ao longo da Avenida Aníbal Khury – Orla de Pontal do Paraná
Unidade: chuveiro – Quantidade a instalar: 16 (dezesesseis) chuveiros anti-vandalismo
Projeto orçamentário: 1.009 – Construção de calçadas e instalação de chuveiros anti-vandalismo
Recursos para 2007: R\$ 32.761,26 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

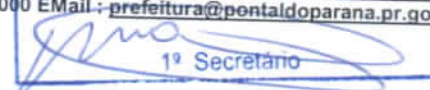
Pontal do Paraná, 13 de junho de 2007.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO


ARAMIS MEREB CALIXTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Aprovado em 1ª discussão no dia
02/07/07, o Anteprojeto de LEI
de nº 37/07.

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Aprovado em 03/07/07, a
Redação Final do Anteprojeto de LEI
de nº 37/07.

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO
PARANÁ**

Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Câmara Municipal

PROCESSO Nº 713 - 2007

Ofício

Vice-Presidente Alexandre G. Pereira

Pontal do Paraná, 27/06/2007 - 13:52:33

OFÍCIO N.º 259/2007

Pontal do Paraná, 25 de junho de 2007

Ao Exmo. Sr.
Sebastião Torres
Diretor Legislativo

Anexo encaminho a V. Exa. as matérias que constarão na convocação da sessão extraordinária dos dias 02 e 03 de julho de 2007

Ofício 266/07 GAB
Ofício 221/07 GAB
Ofício 248/07 GAB
Ofício 249/07 GAB
Ofício 247/07 GAB
Ofício 251/07 GAB
Ofício 259/07 GAB
Ofício 260/07 GAB
Ofício 261/07 GAB
Ofício 263/07 GAB
Ofício 265/07 GAB
Ofício 273/07 GAB
Ofício 274/07 GAB
Ofício 275/07 GAB
Ofício 276/07 GAB
Ofício 279/07 GAB
Ofício 280/07 GAB
Ofício 281/07 GAB


Alexandre Guimarães Pereira
Presidente